CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

PREÂMBULO

Regência Legal:

Lei nº 10.520/2002; Portaria Municipal nº 024/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.883/94 e 9.032/95, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

Número Pregão	Número Processo
Pregão Presencial Nº 001/2018	Nº 001/2018

Finalidade da Licitação / Objeto:

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de abastecimento de combustível, dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Etanol).

Tipo de Licitação

Menor preço: (X) por item ( ) por lote ( ) global

Forma de fornecimento	Prazo de entrega do objeto
Aquisição ( ) única (x) Parcela	( ) Imediata (até 15 dias) (x) Conforme ANEXO I

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação

Prefeitura Municipal de Nova Granada
Praça São Benedito, nº 417
Centro
Nova Granada – SP

Data:	26/março/2018	Horário:	09:00 hs.

Responsáveis pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira – Portaria 024/2017

Márcia Aparecida Córdova Gomes
e-mail: contato@camaranovagranada.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL (GASOLINA E ETANOL).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018

PROCESSO n° 001/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2018
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Praça São Benedito, nº 417, Centro, Nova Granada SP.

A Prefeitura de Nova Granada, neste ato representado pela Presidente da Câmara Celso Antônio Gonçalves , torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , Processo n° 001/2018 tendo por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de abastecimento de combustível, dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Etanol), nas condições fixadas neste Edital, que será regida pela Lei nº 10.520/2002; Portaria Municipal nº 024/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.883/94 e 9.032/95, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 26/03/2018, às 09:00 hs. e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes, em número de dois, contendo a documentação e a proposta comercial de execução do objeto deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste edital, até às 09:00 hs. do dia 26/03/2018, data de encerramento da presente Pregão; a abertura dos mesmos dar-se-á às 09:00 hs, do mesmo dia pela comissão designada para tal mister, em sessão pública a ser realizada na sala da Seção de Licitações, localizada no prédio do Paço Municipal, no endereço constante do item 1 deste edital.

Ao término do credenciamento, não mais serão admitidos quaisquer interessados a participar do certame.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Granada:

Nº de dotação	Fonte	Recurso orçamentário
01.01.00 - 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.00	01	TESOURO

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de abastecimento de combustível, dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Etanol), nas condições fixadas neste Edital, conforme especificações constantes que integra este Edital como seu Anexo I.

1.1- As descrições do objeto bem como as quantidades, são as previstas no Anexo I deste Edital.

1.2 – Condições para entrega do produto:

a) Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

b) Todas as despesas com o depósito e a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

1.3- O objeto deste edital será para o período de consumo de 12 (doze) meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando ao Pregoeiro:

RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

Documento comprovando poderes legais para representar a empresa (contrato social em vigor e devidamente registrado e/ou registro comercial no caso de empresa individual, ou procuração pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo I do presente edital), em se tratando de sócio proprietário o mesmo apresentará o documento que será anexado aos autos do processo na fase de habilitação da licitante, caso a empresa não seja consagrada em algum item será retirado do envelope de habilitação a cópia do contrato social da empresa e anexado ao processo juntamente com a documentação relativa ao credenciamento;

Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º. (modelo anexo VI do presente edital);

Caso a Pregoeira julgue necessário, poderá verificar também a opção da empresa pelo Simples nos termos da Lei nº 123/06, através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuriica/simples/simples.htm

Os envelopes de Proposta e Documentação.

***** Todos os interessados proprietários ou não, **"deverão"** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

Na hipótese de os documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, a Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

Não será admitida a atuação de representante para duas ou mais empresas.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pela entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;

2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: **"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº 001/2018; Processo nº 001/2018"**, e, **"Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº 001/2018; Processo nº 001/2018."**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

f) Prazo de entrega: na bomba de acordo com a necessidade da Administração.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.3 Outras Comprovações

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

c) Copia Alvará de licença para funcionamento com horário de abastecimento 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Nova Granada aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

1.1 A sessão pública será única.

1.2 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

8. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressado desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e

c) o encaminhamento do processo para Prefeita para a homologação.

3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará Prefeita para julgamento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Prefeita Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

2. A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Nova Granada para assinar o termo de contrato.

2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na bomba de acordo com as necessidades da administração, contados da assinatura do contrato.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá nas dependências da licitante vencedora da licitação, com o abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pelo Contratante.

2. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual (parcelado) no decorrer da execução do contrato 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, através da apresentação de requisição emitida pela secretaria solicitante.

3. Horário de atendimento mínimo de 18 horas diárias;

4. A Contratada deverá manter plantonista para abastecimento dos veículos, quando em situação de anormalidade, a pedido do CONTRATANTE**,** sempre que a emergência ocorrer fora do horário de expediente, nos sábados, domingos e feriados;

5. As dependências a que se refere o item 1, deverão estar localizadas no perímetro urbano da cidade de Nova Granada - SP

6. Tendo no mínimo de 02 (duas) bombas para abastecimento de Gasolina e Etanol.

7. O fornecimento do combustível deverá ser realizado somente com apresentação da “Requisição de Abastecimento”, preenchida corretamente e assinada pelo responsável pela Requisição e o motorista. A cada fornecimento de combustível, deverá ser especificado o combustível, quantitativo de litros

abastecidos, data, quilometragem, a placa e o valor unitário e total. O requerimento deverá ser assinado pelo motorista.

8. O preço máximo a ser pago pelo Contratante será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

9. Até o dia 01 (um) de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelo Contratante.

10. Quando as dependências do posto forem locadas ou arrendadas, deverá ser comprovado, por meio de contrato ou outro documento hábil, prazo mínimo de 12 (doze) meses de locação ou arrendamento, prazo esse contado da data da assinatura do contrato desta licitação.

11. Demais condições, constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXOII).

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante a conferência das requisições de abastecimento emitidas pelo setor solicitante, que deverão ser entregues no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços. A fatura abrangerá aqueles serviços prestados do 1º ao 30º dia de cada mês, constando toda a discriminação dos serviços, devidamente atestadas pela administração.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Nova Granada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

3. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 0,02%, calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6. Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto Descritivo.

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital.

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo IV- Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI – Declaração de não emprego de menores

Anexo VII – Modelo de proposta de preços

Nova Granada, 05 de março de 2018.

_____

Celso Antonio Gonçalves

Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de abastecimento de combustível, dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Etanol).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unit.	Preço total
01	3.000	Litros	Gasolina aditivada V Power Litro	R$ 4,117	R$ 12.351,00
02	3.000	Litros	Etanol	R$ 2,827	R$ 8.481,00
			Total		**R$ 20.832,00**

Obs.*. Estes valores estimados foram subtraídos do site da http://www.anp.gov.br/

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2018.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão (Presencial) n° 001/2018, Processo nº 001/2018, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6° do Artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, ...(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____,_____ de _____de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA SP, E A EMPRESA "_____".

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Nova Granada**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.849.693/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, centro, nesta cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, doravante designada contratante, neste ato representada pelo Presidente Celso Antonio Gonçalves, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada à _____, nº ____, _____, nesta cidade de Nova Granada SP.

CONTRATADA: _____, CNPJ __.___.___/____-__, com sede a Av. Rua _____, nº ____, Bairro _____, em _____ – __, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. , pelo presente instrumento particular, resolve por mútuo e pela necessidade dos serviços de interesse da comunidade, celebrar o presente Contrato, de acordo com o Pregão Presencial nº **001/2018.**

Cláusula Primeira - Do objeto

O objeto deste contrato envolve a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de abastecimento de combustível, dos veículos da frota municipal (Gasolina e Etanol).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	3.000	Litros	Gasolina			
02	3.000	Litros	Etanol			
					Total.....	

Cláusula Segunda - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão nº **001/2018**, constantes do Processo nº 001/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(o) Contratada(o).

A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste contrato, onerando a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Granada:

Nº de dotação	Fonte	Recurso orçamentário
01.01.00 - 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.00	01	TESOURO

Cláusula Quarta - Preço e condições de pagamento

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irreajustável e total de R$ 0,00 (_____).

O pagamento será efetuado na Tesouraria em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

Cláusula Quinta - Prazo e local de entrega

O fornecimento dos combustíveis ocorrerá nas dependências da licitante vencedora da licitação, com o abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pelo Contratante.

O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual (parcelado) no decorrer da execução do contrato 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, através da apresentação de requisição emitida pela secretaria solicitante.

O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12(doze) meses.

Horário de atendimento mínimo de 18 horas diárias;

A Contratada deverá manter plantonista para abastecimento dos veículos, quando em situação de anormalidade, a pedido do CONTRATANTE**,** sempre que a emergência ocorrer fora do horário de expediente, nos sábados, domingos e feriados;

As dependências a que se refere o item 1. Deverão estar localizadas no perímetro urbano da cidade de Nova Granada – SP.

Tendo no mínimo de 02 (duas) bombas para abastecimento de gasolina e álcool.

O fornecimento do combustível deverá ser realizado somente com apresentação da “Requisição de Abastecimento”, preenchida corretamente e assinada pelo responsável pela Requisição e o motorista. A cada fornecimento de combustível, deverá ser especificando o combustível, quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem a placa e o valor unitário e total. O requerimento deverá ser assinado pelo motorista.

O preço máximo a ser pago pelo Contratante será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

Até o dia 01 (um) de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelo Contratante.

Quando as dependências do posto forem locadas ou arrendadas, deverá ser comprovado, por meio de contrato ou outro documento hábil, prazo mínimo de 12 (doze) meses de locação ou arrendamento, prazo esse contado da data da assinatura do contrato desta licitação.

Cláusula Sexta - Das condições de recebimento do objeto

Por ocasião da entrega do objeto deste contrato, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento provisório.

Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo Contratante recibo de entrega definitivo, no prazo de 05 (cinco) contados do recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo das penalidades impostas.

Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

Cláusula Oitava - Das obrigações da Contratada

A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Das obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, satisfeitas as exigências pactuadas.

Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivo na forma e nos prazos ora avençado, depois de satisfeitas as exigências deste contrato.

Cláusula Décima - Alteração contratual

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

Cláusula Décima Primeira - Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:

a) multa de 10 % sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;

b) multa diária de 0,2% calculada sobre o bem/material não entregue no prazo avençado;

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

A multa será descontada do pagamento eventualmente devido.

Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGPM.

Cláusula Décima Segunda - Da rescisão contratual

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Do foro

Será competente o foro da Comarca de Nova Granada SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Nova Granada, ___ de _____ de 2018.

_____

Celso Antonio Gonçalves
Presidente da Câmara

_____

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

_____

Advogado